MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 064/2023

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e demais nobres vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 062/2023, que tem como teor autorizar a cessão de uso de uma área específica para o Grupo de Escoteiros 25 de Julho, com o propósito de viabilizar a realização de atividades educacionais, culturais e recreativas alinhadas aos princípios do movimento escoteiro.

O movimento escoteiro, reconhecido mundialmente por seu papel na formação integral de jovens, baseia-se em valores como a responsabilidade social, o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento de habilidades para a vida. Nesse contexto, a disponibilização dessa área se revela de grande relevância para a comunidade local e para o desenvolvimento saudável e construtivo dos jovens envolvidos.

O Grupo de Escoteiros 25 de Julho tem demonstrado ao longo de sua história um comprometimento exemplar com a educação não formal, proporcionando aos seus membros oportunidades de aprendizado, convívio social e contato com a natureza, contribuindo, assim, para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 897/2023
Data: 27/11/2023 - Horário: 14:34
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 062/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O GRUPO DE ESCOTEIROS 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para o Grupo de Escoteiros 25 de Julho, inscrito no CNPJ sob nº 04.703.795/0001-55, a parte ideal do imóvel denominado Chácara 149/A, sem benfeitorias, para uso exclusivo e permanente das atividades da entidade.

Parágrafo único. A área, de que trata o caput deste artigo, corresponde a 5.676,37 m² (cinco mil, seiscentos de setenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE com a Parte Norte da Chácara nº 149/A, numa extensão de 110,50 metros, com AZ de 107°40'; LESTE com a Rua Alfredo Nied, numa extensão de 37,66 metros e AZ de 180°00'; SUL com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento Roesller e com o Lote Rural nº 053/C/A, numa extensão de 105,45 metros e AZ 270°00'; NOROESTE com a Parte Oeste, numa extensão de 70,00 metros e AZ de 00°00'.

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 3º O início da construção deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 4° A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 27 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Leste da Chácara 149/A

ÁREA: 5.676,37 m²

LOCAL: Marechal Cândido Rondon/Paraná

CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Com a Parte Norte da Chácara nº 149/A, numa extensão de 110,50 metros, com AZ de 107°40';

LESTE: Com a Rua Alfredo Nied, numa extensão de 37,66 metros e AZ de 180°00';

SUL: Com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento Roesller e com o Lote Rural nº 053/C/A, numa extensão de 105,45 metros e AZ 270°00';

NOROESTE: Com a Parte Oeste, numa extensão de 70,00 metros e AZ de 00°00'.

Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 2023.

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.23 15:03:15 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2

DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

PARTE LESTE CHÁCARA N° 149/A

ÁREA DO LOTE	ESCALA
5.676,37 M²	1/100

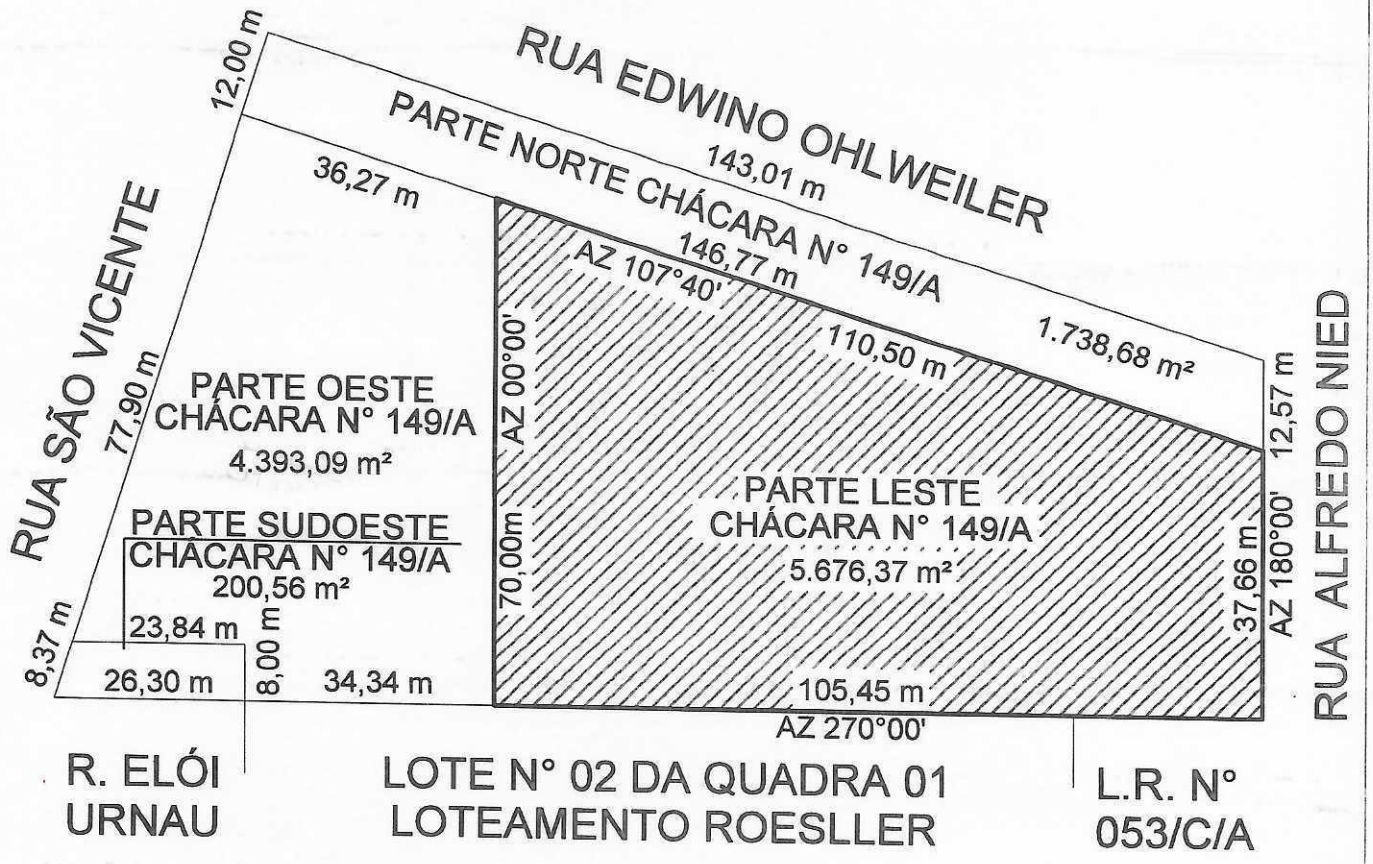

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.23 15:02:36 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2

